



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 02/2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei n. 11.788, de 25/09/2008, na Resolução n. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução n. 28, de 18/08/2010, do Tribunal Regional Federal da 5.^a Região, que regulamenta a concessão de estágio a estudantes universitários, no âmbito da Justiça Federal de 1.º e 2.º Grau da 5.^a Região, e na Portaria n.º 045/GDF, de 29/04/2014, da Direção do Foro desta Seção Judiciária, **torna públicas**, para conhecimento dos interessados, **as disposições que regerão o processo seletivo público referente ao ano de 2015 para preenchimento de vagas de estágio remunerado de Direito na Seção Judiciária da Paraíba** (Sede em João Pessoa e Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos), a ser conduzido pela Comissão instituída pela Portaria n.º 091/GDF, de 20/07/2015, para o preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir durante a validade do concurso, obedecidas às seguintes normas:

Art. 1.º – O processo seletivo destina-se à escolha de estagiários para preenchimento de vagas de estágio remunerado para alunos do Curso Superior de Direito existentes na Seção Judiciária da Paraíba (Sede em João Pessoa e Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos) e das que se abrirem no prazo de validade do certame.

§ 1.º – As vagas mencionadas na cabeça desse artigo destinam-se às Varas Federais, à Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais e, a critério dos Juízes Federais Diretores das Subseções, ao Setor Administrativo das Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, cuja distribuição segue discriminada no Art. 3.º, observando o percentual de vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, conforme § 1º do Art. 5º deste Edital.

§ 2.º – A convocação dos candidatos aprovados e classificados para preenchimento das vagas de estágio remunerado efetuar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade dos órgãos componentes da Seção Judiciária da Paraíba.

§ 3.º – A responsabilidade pela realização do processo seletivo de estagiários, organização, elaboração e correção das provas é exclusiva do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB, bem como eventual julgamento de recurso interposto contra a elaboração das questões e de sua correção, nos termos do Contrato n.º 08/2013, celebrado com a Justiça Federal da Paraíba.

§ 4.º – Não caberá recurso administrativo, perante a Seção Judiciária da Paraíba, da decisão do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB, no julgamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior.

§ 5.º – À Comissão instituída pela Portaria n.º 091/GDF, de 20/07/2015, compete o acompanhamento do processo de seleção e a apreciação de questões administrativas eventualmente não solucionadas pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB.



Art. 2.º - Poderão se inscrever para participar do processo seletivo estudantes do Curso Superior de Direito que estejam vinculados a instituição de ensino superior oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação, e que estejam cursando o quarto, o quinto, o sexto, o sétimo ou o oitavo semestre do curso.

§ 1º - Somente poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o estudante que estiver cursando no mínimo, a metade do período total do curso.

§ 2.º – Os candidatos que não preencherem o requisito previsto na cabeça desse artigo serão desclassificados na fase de habilitação do certame.

§ 3.º - O estágio será remunerado mediante a concessão de auxílio financeiro equivalente ao valor de R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), auxílio transporte diário de R\$ 7,00 (sete reais) e seguro contra acidentes pessoais.

§ 4º É vedado ao estudante figurar como estagiário do mesmo órgão, por período superior a 02 (dois) anos, mesmo em cursos diversos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência (Lei Federal nº 11.788, de 26/09/2008).

Art. 3º - A presente seleção destina-se ao preenchimento das vagas apresentadas nos quadros abaixo e ao cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso:

Seção Judiciária de João Pessoa			
Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vacâncias previstas em 2015
1ª Vara	04	---	02
2ª Vara	04	---	01
3ª Vara	04	---	01
5ª Vara	06	---	04
7ª Vara	06	---	03
13ª Vara	06	---	02
16ª Vara	04	---	01
Turma Recursal	08	---	05
Total de vagas	42	---	19

Subseção Judiciária de Campina Grande			
Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vacâncias previstas em 2015
4ª Vara	03	---	00
6ª Vara	03	---	01
9ª Vara	03	---	00
10ª Vara	03	---	01
Contadoria	01	---	00
Distribuição	01	---	00
Total de vagas	14	---	02



Subseção Judiciária de Sousa			
Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vacâncias previstas em 2015
8ª Vara	03	---	02
15ª Vara	03	---	02
Total de vagas	06	---	04

Subseção Judiciária de Monteiro			
Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vacâncias previstas em 2015
11ª Vara	03	---	00

Subseção Judiciária de Guarabira			
Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vacâncias previstas em 2015
12ª Vara	03	---	01

Subseção Judiciária de Patos			
Unidade	Nº Total de Vagas	Vagas Disponíveis	Vacâncias previstas em 2015
14ª Vara	03	---	02

Obs. As vacâncias previstas no quadro acima poderão ser alteradas, devido à deflagração da greve dos servidores e professores das Universidades Públicas que poderá gerar o adiamento de colação de grau.

§ 1º. – Os candidatos poderão inscrever-se apenas para os locais em que localizadas as vagas de estágio remunerado às quais pretendem concorrer, sendo vedada a inscrição para concorrer a vagas existentes em mais de um local, observadas as condições dispostas no art. 4.º.

§ 2º. - Após escolhido o LOCAL DE ESTÁGIO, não será permitido alteração.

§ 3º. – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

§ 4º. - O Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

Art. 4º - As inscrições para a seleção disciplinada neste edital estarão abertas no período de **05/08/2015 até 14/08/2015**, até às 17h (horário de Brasília) do último dia, e, serão realizadas exclusivamente pela internet, através do site www.ciee.org.br nos dias e horários previstos no Art. 14 deste. Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o candidato poderá imprimir o respectivo comprovante de inscrição e, no caso de dúvidas, consultar os locais abaixo:



João Pessoa:

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Rua Monteiro Lobato, 556 – Tambaú
58039-170 – João Pessoa – Paraíba
Telefone: (83) 2107-0450

Campina Grande;

Rua José de Alencar, 584 – Bela Vista
CEP: 58428-750 – Campina Grande – PB
Telefone: (83) 3341-2212

Art. 5º **A inscrição será gratuita** e deverá ser requerida em formulário de inscrição eletrônico, que será disponibilizado na página eletrônica do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE – www.ciee.org.br.

§1º - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

§ 2º - Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

Art. 6º – Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei n. 7.853/89 e no Decreto n. 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para o estágio de que trata o presente edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do estágio e a deficiência de que são portadoras.

§ 1.º – Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso, aos portadores de necessidades especiais.

§2º - Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

§3.º – O candidato deverá declarar, no momento de sua inscrição, ser portador de deficiência e, **no dia da realização da prova de conhecimento específico, apresentar laudo médico original**, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

§4.º – O candidato portador de necessidades especiais, classificado na forma do artigo 6º do presente edital, além de figurar na lista de classificação, terá seu nome incluído em lista específica de portadores de deficiência.



§ 5.º – Poderão ser exigidos do candidato portador de necessidades especiais que vier a ser convocado para exercer estágio outros documentos e exames médicos, bem como avaliação por profissional de saúde designado pela Justiça Federal, a fim de comprovar a deficiência por ele declarada quando da inscrição no concurso.

§ 6.º - O candidato portador de necessidades especiais, que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de necessidades especiais.

Art. 7.º - O processo seletivo compreenderá uma prova objetiva, que será realizada no dia **13 de Setembro de 2015** no horário de 08h00 às 11h00, contendo 40 questões de múltipla escolha, sendo 20 questões específicas de Direito, 12 questões de Língua Portuguesa e 08 questões de noções de informática, conforme conteúdo programático apresentado no anexo I deste Edital, observando-se o seguinte:

- a) será atribuído peso 05 à prova de Direito, peso 03 à prova de Língua Portuguesa e peso 02 à prova de noções de informática;
- b) será considerado aprovado o candidato que atingir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;
- c) cada candidato receberá um cartão de resposta para marcação de suas respostas;
- d) o cartão de resposta referido na alínea anterior não será substituído em qualquer hipótese, devendo o candidato tomar o devido cuidado no seu manuseio e preenchimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer prejuízo que lhe possa advir de problemas decorrentes da indevida realização dessas duas atividades.

§ 1.º – A prova será aplicada com tempo de 03 (três) horas para a conclusão e a devolução ao fiscal de sala do cartão resposta e do caderno de questões da referida prova.

§ 2.º – O examinando não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas e os cadernos de provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

§ 3.º – Não será permitido ao candidato levar consigo o cartão resposta, nem o caderno de questões, quando da saída da sala em que aplicadas as provas.

Art. 8.º – Não serão permitidas ao candidato, durante o período de realização da prova objetiva, a comunicação entre os examinandos, qualquer espécie de consulta a legislação, livros, textos doutrinários ou qualquer texto impresso ou manuscrito, nem a utilização de aparelhos celulares, agendas eletrônicas, computadores ou de qualquer dispositivo eletrônico de comunicação, armazenamento ou manipulação de dados, som ou sinais eletromagnéticos.

Parágrafo único – Os candidatos que portarem quaisquer dos objetos cuja utilização durante a realização da prova é vedada deverão apresentá-los ao fiscal para que sejam guardados na parte da frente da sala até o final das provas respectivas.

Art. 9.º – Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de comprovante de inscrição, documento de identidade original, válido em todo o território nacional, e de caneta esferográfica preta ou azul.



§ 1.º – **O candidato que não portar, no momento de apresentação no local de provas, o comprovante de inscrição e o documento de identidade exigidos na cabeça desse artigo, não será admitido à realização das provas.**

§ 2.º – Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quinze dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

§ 3.º Substituem, ainda, a identidade, desde que legíveis e não danificados, os seguintes documentos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com fotografia.

§ 4.º – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

§ 5.º – **A entrada dos candidatos nos locais de prova não será permitida após alcançado o horário de início das provas (8h00), quando as portas das salas serão fechadas.**

§ 6.º – No preenchimento do cartão de resposta da prova não será admitida qualquer rasura, aplicação de corretivo ortográfico (*liquid paper* ou similar) ou apagamento através de borracha ou similar, sendo computada como errada a resposta à questão em que ocorrer qualquer desses fatos.

§ 7.º – O preenchimento da identificação do candidato na prova deverá ser realizado apenas no local especificamente destinado para esse fim, sendo vedada a aposição de qualquer palavra ou sinal identificador do candidato fora desse local.

§ 8.º - Não será concedido tempo adicional, visando à cópia das respostas para o formulário previsto no item acima, sendo recolhido todo material de aplicação no horário previsto para o término da prova.

Art. 10 – **O não cumprimento das normas estabelecidas nos parágrafos primeiro, segundo e quarto do artigo 9.º do presente edital sujeitará o candidato à desclassificação do certame.**

Art. 11 – Os candidatos deverão observar as instruções dos fiscais de sala e portar-se com urbanidade e decoro em relação a eles, aos demais responsáveis pela fiscalização da aplicação das provas e aos outros candidatos, sob pena de desclassificação do certame.

Art. 12 – Serão considerados aprovados no certame e classificados em ordem decrescente de suas notas os candidatos que atenderem, cumulativamente, às seguintes exigências:

I – não forem desclassificados em relação aos requisitos exigidos nos artigos 2.º e 5º do presente edital, nem sofrerem a punição prevista em seu artigo 10.

II – obtiverem nota mínima exigida no artigo 7.º deste edital.



Art. 13 – Na hipótese de ocorrência de empate na classificação, serão utilizados como critérios de desempate, em ordem sucessiva:

- a) o maior CRE (coeficiente de rendimento escolar).
- b) a frequência no período mais avançado do curso (considerando-se, no caso de curso de periodicidade letiva anual, o semestre letivo cursado pelo aluno), conforme comprovados pela documentação apresentada no momento da inscrição no certame ou requerida pela Administração.

Parágrafo único: Para fins de atendimento às alíneas “a” e “b” deste artigo, os candidatos inscritos deverão enviar para o e-mail desempate.jfjb@cjee.org.br histórico escolar atualizado, devendo ser apresentado o referido documento até o dia **09/09/2015**, sob pena de ser remetido para o final da lista de empates de mesma nota.

Art. 14 – O cronograma de realização do processo seletivo disciplinado neste edital é o seguinte:

- * **Período de inscrição – 05/08/2015 a 14/08/2015.**
- * **Aplicação das provas objetivas – 13/09/2015, no horário das 08h00 às 11h00, devendo o candidato se fazer presente no local de prova com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.**
- * **Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva – 14/09/2015.**
- * **Prazo para recurso do gabarito provisório da prova objetiva – 15/09/2015, no horário das 8h00 às 17h30min (horário de Brasília).**
- * **A divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e da habilitação dos candidatos inscritos no certame será publicado no site do CIEE www.cjee.org.br e JFPB www.jfjb.jus.br – até o dia 02/10/2015.**

Art. 15 – As provas objetivas serão realizadas nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Sousa, Monteiro, Guarabira e Patos, neste Estado, na data acima prevista, em locais que serão divulgados, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao horário de sua realização, através de edital afixado nas unidades do CIEE localizadas nas cidades de João Pessoa e Campina Grande, nas sedes da Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa, e nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, Sousa, Monteiro Guarabira e Patos, bem como publicado nos sites do CIEE/PB e da Justiça Federal na Paraíba (www.cjee.org.br e www.jfjb.jus.br- Concursos e Seleções).

Art. 16 – os recursos referentes às questões aplicadas nas provas e respectivas respostas publicadas em gabarito provisório, só serão aceitos das 8h00 às 17h30min (horário de Brasília/DF), do dia **15/09/2015**, através do e-mail recurso.jfjb@cjee.org.br, conforme modelo que consta no Anexo II deste Edital e que estará disponível para download no sítio do CIEE na internet (www.cjee.org.br), no link do processo seletivo. O recurso deverá ser digitado com as seguintes especificações:

- a) nome, número do RG e CPF e endereço completo do candidato;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada;



c) argumentação lógica e consistente.

Art. 17 – O presente edital e os resultados de cada uma das fases do certame previstas no artigo 14 serão divulgados nos mesmos locais indicados no artigo 15.

Art. 18 – Os candidatos aprovados e classificados na forma do art. 12 deste edital serão convocados para contratação para as vagas de estágio remunerado destinadas a estudantes universitários de Direito existentes quando da conclusão deste procedimento e para as que surgirem no prazo de validade do processo seletivo, observado o disposto no parágrafo 2.º do artigo 1.º e as seguintes disposições:

I – o processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado no site da Justiça Federal - www.jfjb.jus.br e no Diário Oficial Eletrônico da 5ª Região (<http://www.trf5.jus.br/diarioeletinternet/> - 'Seção Judiciária da Paraíba'), podendo ser prorrogado por igual período, a critério de conveniência e oportunidade da Justiça Federal na Paraíba.

II – o prazo para entrada em exercício será, impreterivelmente, de cinco dias úteis, a partir da data da publicação do edital de convocação no mesmo veículo oficial acima citado.

III – As demais convocações serão realizadas prioritariamente através de e-mail. Em caso de impossibilidade técnica, o candidato poderá ser convocado nesta ordem: por telefone e por telegrama.

IV – É de responsabilidade dos candidatos aprovados manter seus dados atualizados, devendo informar eventual alteração de endereço ou telefone no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB, caso contrário, passarão para o final da lista de classificação.

V – O candidato convocado deverá apresentar-se ao CIEE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data da convocação, sob pena de sofrer as consequências mencionadas no item XI deste artigo.

VI – Serão exigidos do candidato convocado, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade e CPF, com validade em todo o território nacional, acompanhada do original e/ou autenticada, para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição;

b) cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior (IES) à qual vinculado o candidato, com indicação clara de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar);

c) declaração de matrícula atualizada, contendo que é aluno regularmente matriculado na IES, indicando a matrícula, curso, período e ano.

VII – o estágio será cumprido em regime de 20 (vinte) horas semanais, cujo disciplinamento é estabelecido nos respectivos instrumentos de convênio com as entidades de ensino e nos termos de compromisso firmados com o estagiário.

VIII – os candidatos convocados deverão, por ocasião de seu exercício, apresentar a declaração original escrita, emitida pela instituição de ensino superior à qual esteja vinculado o candidato ou comprovante original de mesma origem de que está regularmente matriculado a partir da metade do período total do curso.



IX – para fins de contratação dos estudantes aprovados e classificados no certame, é necessário que as instituições de ensino superior às quais eles estejam vinculados tenham firmado instrumento jurídico com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB e que o referido termo de convênio esteja vigente no momento da contratação.

X – o estagiário poderá requerer transferência ou remoção das varas ou unidades administrativas em que originalmente entrarem em exercício, desde que tenha decorrido um período mínimo de 06 (seis) meses de realização de estágio naquela unidade, mediante vaga ou permuta.

XI – Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) não for localizado em decorrência de endereço e telefone desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b) deixar de se apresentar ao CIEE, conforme inciso V deste artigo, sem motivo justificado.

Art. 19 – A classificação no processo seletivo gera para o aluno apenas a expectativa de direito à celebração do termo de compromisso de estágio, reservando-se à Administração da Justiça Federal na Paraíba o direito de chamar os aprovados de acordo com as necessidades internas.

Art. 20 – Os casos omissos serão dirimidos:

I – durante o período de realização do certame até a homologação de seu resultado final, pela Comissão constituída pela Portaria nº 091/GDF, de 20/07/2015, com possibilidade de recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba.

II – após o referido período, pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba.

Art. 21 – Demais informações sobre o processo seletivo objeto deste edital poderão ser obtidas no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PB, em seus escritórios localizados nos endereços constante do art.4º.

João Pessoa/PB, 22 de julho de 2015.

CÍCERO CALDAS NETO
Diretor da Secretaria Administrativa
PRESIDENTE



PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
ESTÁGIO REMUNERADO DE DIREITO
Edital de abertura de inscrições n.º 02/2015

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Princípios Fundamentais (Título I da CF/88).
02. Direitos e Garantias Fundamentais (Título II da CF/88).
03. Administração Pública (Título III, Capítulo VII, da CF/88).
04. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça (Título IV, Capítulo III e Capítulo IV, da CF/88).
05. Da Ordem Social (Título VIII da CF/88).

DIREITO ADMINISTRATIVO

01. Princípios informativos do Direito Administrativo e poderes da Administração.
02. Administração direta e indireta.
03. Ato Administrativo.
04. Servidores Públicos.
05. Controle da Administração e improbidade administrativa.
06. Responsabilidade do Estado.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Processo de Conhecimento (Livro I do CPC, Títulos I a VIII).
02. Procedimento da Lei n.º 12.016/09 (Nova Lei do Mandado de Segurança).
03. Procedimento da Lei n.º 9.099/95 e da Lei n.º 10.259/01.
04. Procedimento da Lei n.º 6.830/80.
05. Regras Restritivas à Concessão de Liminares da Lei n.º 8.437/92 e da Lei n.º 9.494/97.

DIREITO PENAL

01. Princípios em matéria penal. A lei penal no tempo e no espaço. Conflitos aparentes de normas penais.
02. Teoria do crime. Fato típico. Antijuridicidade. Culpabilidade. Concurso de pessoas.
03. Teoria da pena. Penas e medidas de segurança. Fixação da pena. Ação Penal. Punibilidade.
04. Crimes em espécie: dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública.
05. Leis penais especiais: crimes contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137/90); crimes ambientais (Lei n.º 9.605/98).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

01. Princípios em matéria processual. Ação penal. Inquérito policial. Competência em matéria penal. Competência da Justiça Federal.



02. Provas.
03. Processo e procedimento. Procedimentos em matéria processual penal. Sentença penal. Nulidades.
04. Juizados especiais criminais (Leis n.º 9.099/95 e n.º 10.259/2001).
05. Leis processuais penais especiais: crimes hediondos (Lei n.º 8.072/90); crime organizado (Lei n.º 9.034/95); interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/96); infrações penais de repercussão interestadual ou internacional (Lei n.º 10.446/2002); Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003); Lei Antidrogas (Lei n.º 11.343/2006).

DIREITO TRIBUTÁRIO

01. Código Tributário Nacional: Disposições Gerais; Competência Tributária.
02. Princípios constitucionais tributários: Limitações constitucionais ao poder de tributar. Competência Tributária da União.
03. Tributos em espécie – normas gerais: Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria.
04. Obrigação Tributária.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

01. Seguridade Social e Previdência Social: Princípios constitucionais.
02. Previdência Social: Segurados e Dependentes. Filiação e inscrição.
03. Noções Gerais: Benefícios. Carência. Salário-de-benefício. Fator previdenciário. Renda mensal inicial. Reajustamento e revisão. Prescrição e Decadência.
04. Tempo de Serviço e tempo de contribuição para fins previdenciários.
05. Assistência social. Regime jurídico. Prestações. Benefício de Prestação Continuada ao idoso e deficiente físico.

DIREITO CIVIL

01. Lei de Introdução ao Código Civil.
02. Das Pessoas naturais: personalidade e capacidade; direitos da personalidade; Pessoas jurídicas: conceito; classificação; registro; administração; desconsideração da pessoa jurídica; associações; fundações; domicílio.
03. Dos bens (classificação).
04. Fato, ato e negócio jurídico (conceito e classificação): elementos de existência, requisitos de validade e fatores de eficácia. Nulidade e anulabilidade. Defeitos.
05. Prescrição e Decadência (especialmente em relação à Fazenda Pública).
06. Obrigações: conceito e elementos constitutivos. Modalidades.

LÍNGUA PORTUGUESA (De acordo com as regras do Novo Acordo Ortográfico).

01. Compreensão e interpretação de textos.
02. Coesão e Coerência textuais.
03. Pontuação.
04. Ortografia.
05. Regência (Verbal e Nominal).
06. Concordância (Verbal e Nominal).
07. Análise do período composto (coordenação e subordinação).
08. Acentuação gráfica.
09. Tempos verbais.
10. Pronomes.



NOÇÕES DE INFORMÁTICA - *Editor de Texto (Word)*

01. Digitação e Gravação.
02. Autocorreção e Autotexto.
03. Tabulação.
04. Formatação de Textos.
05. Estilos, Modelos e Autoformatação.
06. Quebra de Página e Seção, Cabeçalho e Rodapé, Localizar e Substituir, Copiar, Recortar e Colar.
07. Parágrafos e Impressão.
08. Tabelas.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes.



AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
PROCESSO SELETIVO: JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA - ANEXO II

Realizado em 13/09/2015

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do candidato:			
CPF:		RG:	
Tel.:		E-mail:	
Curso do candidato:			
Cidade/UF de realização da prova:			

Matéria:		Nº da Questão:	
Resposta do candidato:		Resposta do Gabarito:	
Outros:			

Observação: Utilizar folhas separadas para questões diferentes.

Argumentação do recurso/solicitação do candidato: